



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



**CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO,
POR CONSULTA PRÉVIA, DENOMINADO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE SUPORTE INFORMÁTICO A SISTEMAS, REDES E SOFTWARE –
2023” (01.0716) -----**

Entre: -----

A Primeira Contratante, A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., sociedade comercial anónima de capitais exclusivamente públicos, com o NIPC 509 574 513, com o capital social de 19.705.500,00 €, com sede na Rua dos Ferreiros, números 148 e 150, freguesia da Sé, concelho do Funchal, **representada pelo senhor Eng.º Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves**, titular do cartão do cidadão, com o número de identificação civil _____, válido até 13 de novembro de 2028, **e pela senhora Dr.ª Olga Maria Silva Alves Faria Erra**, titular do cartão de cidadão, com o número de identificação civil _____, válido até 22 de outubro de 2029, ambos com domicílio profissional na referida sede, respetivamente **Presidente e Vice-Presidente** do respetivo Conselho de Administração, com poderes de representação da referida sociedade para outorgarem o presente contrato, comprovados por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso _____, subscrita em 10 de fevereiro de 2022 e válida até 10 de maio de 2026; -----

E -----

A Segunda Contratante, “MC-Computadores, S.A.”, sociedade comercial com o número 511 021 380, com o capital social de 500.000,00€, com sede na Rua Tenente Coronel Sarmento, número 27, freguesia da Sé, concelho do Funchal, representada pela **senhora Natacha Sofia Fernandes Taboada**, titular do cartão do cidadão com o número de identificação civil _____, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na sede da empresa, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração** e de **procuradora** da referida sociedade, com poderes de representação para outorgar o



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



presente contrato comprovados por procuração de 4 de agosto de 2020 e por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso -----⁷-----, subscrita em 29 de outubro de 2013 e válida até 29 de janeiro de 2026, cujas impressões ficam arquivadas na sede da Primeira Contratante. -----

Tendo em conta: -----

- a) A deliberação do Conselho de Administração da A.R.M., S.A., de 03 de fevereiro de 2023, que **adjudicou** a prestação de serviços objeto do procedimento, realizado por consulta prévia, denominado **“Aquisição de serviços de Suporte Informático a Sistemas, Redes e Software – 2023” (01.0716)**, e que aprovou a minuta do contrato. -----
- b) A não exigência legal de prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos; -----

É celebrado o presente contrato, do qual fazem parte integrante os considerandos supra **nos termos das seguintes cláusulas:** -----

Cláusula 1.ª

(Objeto contratual)

A Segunda Contratante obriga-se a prestar os serviços de informática, manutenção de sistemas e software, compreendendo a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica aos sistemas informáticos da ARM, S.A., sob o formato de pacote de horas, com um máximo estimado de 560/horas em 36 meses, para suporte a um conjunto de sistemas, nomeadamente: -----

1.1. Suporte a sistemas Servidores. -----

1.1.1. Microsoft Windows Server -----

1.1.1.1. Active Directory -----

1.1.1.2. DFS -----

1.1.1.3. DHCP -----

1.1.2. Microsoft Exchange -----

1.1.3. Microsoft Sharepoint 20XX -----



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



- 1.1.4. Microsoft SQL 2012 / 2017 / 201X -----
- 1.2. Suporta a Sistemas Servidores de Storage baseados em: -----
 - 1.2.1. Cisco B-Series Blades -----
 - 1.2.2. Netapp FAS2240HA -----
 - 1.2.3. Netapp FAS2650HA -----
 - 1.2.4. Netapp AFF-220 -----
 - 1.2.5. Netapp 28xx -----
 - 1.2.6. INFORTREND -----
- 1.3. Suporte a sistemas de Rede -----
 - 1.3.1. Switchs CISCO -----
 - 1.3.2. Sistemas VOIP Cisco -----
 - 1.3.3. Wifi Meru/Fortinet -----
- 1.4. Sistemas de Seguranças de rede -----
 - 1.4.1. Cisco -----
 - 1.4.2. WatchGuard -----
- 1.5. Sistemas Aplicacionais -----
- 1.6. Suporte a Sistemas baseados em VMWARE. -----
- 1.7. Suporte a sistema Backup & DR – Veeam Enterprise. -----
- 1.8. Serviços de Instalação e programação de novos equipamentos --
- 1.9. Serviços de reconfiguração de equipamentos instalados. -----
- 1.10. Serviços gerais de Suporte de 2ª linha à infraestrutura informática ARM, S.A. -----

Cláusula 2.ª

(Preço)

Pela prestação de serviços identificados na cláusula 1.ª, a Primeira Contratante compromete-se pagar à Segunda Contratante, **o preço contratual máximo estimado de 25.350,00 €** (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

(Prazo de execução)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



O contrato mantém-se em vigor pelo **prazo de 36** (trinta e seis) **meses**, a contar da data da sua celebração do contrato, ou até que se esgotem as quantidades de horas previstas, consoante o facto que ocorrer em primeiro lugar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 4.^a

(Caução)

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula 5.^a

(Gestor do contrato)

O **Sr. João Carlos dos Santos Santana** será o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução do contrato, nos termos do artigo 8.^a A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. -----

Cláusula 6.^a

(Proteção de dados)

O Cocontratante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no **Anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» do caderno de encargos**, que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. -----

Cláusula 7.^a

(Documentos integrantes do contrato)

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes elementos: ---

a) O convite e o caderno de encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



A Segunda Contratante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal da Comarca da Madeira, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável e é feito em duplicado e assinado por ambas as partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

-----Funchal, 10 de fevereiro de 2023-----

Pela Primeira Contratante (ARM, S.A.):

Assinado por: **AMÍLCAR MAGALHÃES DE LIMA
GONÇALVES**

- Num. de Identificação: -----
Data: 2023.02.10 10:44:08+00'00'

Assinado por: **OLGA MARIA SILVA ALVES FARIA**

- **ERRA**
Num. de Identificação: -----
Data: 2023.02.10 11:29:46+00'00'

Pela Segunda Contratante (MCComputadores, S.A.):

- Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
NATACHA SOFIA
FERNANDES TABOADA
MC-Computadores, S.A.
Data: 10-02-2023 14:11:03

